PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 032/22
Fls. 02

Ofício nº 025/2022/PGM

Vilhena/RO, 8 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.320/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 29

Projeto de Lei nº 6.321/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 330.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 30

Projeto de Lei nº 6.322/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.280.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 31

Projeto de Lei nº 6.323/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 268.667,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 32

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 032/22
Fls. 03

Projeto de Lei nº 6.324 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 224.358,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 032/22
Fls 04

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 6.323 /2022

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 268.667,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para atendimento do Centro Especializado em Reabilitação na aquisição de um veículo de unidade móvel, conforme especificado na Proposta 21467.008000/1210-04 em consonância com a Portaria nº 2.367 de 16 de setembro de 2021 do Governo Federal. Os recursos ficaram em conta em 31/12/2021.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 032/22
Fls 05

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6.323 **/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 268.667,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 268.667,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), necessário para seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

4490.52.00.00	30280016	Equipamentos e Material Permanente	R$	268.667,00

TOTAL..... R$ 268.667,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 032/22
Fls 06

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 21467.008000/1210-04

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 21.467.008/0001-32	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo RONY DE CASTRO PEREIRA JARDIM AMERICA		**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.980-736	**UF** RO	**Município** VILHENA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA**		
Tipo Unidade:	**CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE**		
CNPJ:		**CNES:**	**2789388**
Endereço:	RUA ARICY FIRMINO LOPES MANDARIM SETOR 4 - JARDIM ELDORADO, CEP:76987012		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	**CNES:**	2789388
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
PÓLO REGIONAL			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ATENDIMENTO A PT ESPECIFICA DE MS			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNÍCIPIOS ADSCRITOS.			
CONSIDERANDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO VI (ORIGEM: PRT MS/GM 793/2012) QUE INSTITUI A REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; PROGRESSIVA, REGRESSIVA OU ESTÁVEL; INTERMITENTE OU CONTÍNUA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). CONSIDERANDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, TÍTULO VIII, CAPÍTULO IV (ORIGEM: PRT MS/GM 835/2012) QUE ESTABELECE O FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONSIDERANDO O INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SUS QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E O CUIDADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE PROGRESSIVA, REGRESSIVA OU ESTÁVEL, INTERMITENTE OU CONTÍNUA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). O MUNICÍPIO DE VILHENA É CONSIDERADO COMO REFERÊNCIA PARA A REGIÃO DO CONE SUL DE RONDÔNIA, COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE CABIXI, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, CHUPINGUAIA, PIMENTEIRAS, COM POPULAÇÃO ESTIMADA DE 152.565 HABITANTES, ALÉM DE SER REGIÃO DE FRONTEIRA COM A BOLÍVIA E COM MATO GROSSO, SENDO REFERÊNCIA PARA A POPULAÇÃO DO NOROESTE DO MATO GROSSO, PARA OS MUNICÍPIOS DE COMODORO, SAPEZAL, CAMPOS DE JÚLIO, CONQUISTA D'OESTE E ADJACÊNCIAS COM POPULAÇÃO ESTIMADA DE 50.000 HABITANTES. O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. JOÃO NAZARENO DA SILVA É UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DO TIPO CER IV, SENDO HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE QUATRO ÁREAS DE REABILITAÇÃO, SENDO ELAS A FÍSICA, INTELECTUAL, VISUAL E AUDITIVA, REALIZA MAIS DE QUATRO MIL ATENDIMENTOS MENSAL NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES. CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS ADAPTADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE ATUALMENTE SÃO UTILIZADOS PELO SERVIÇO FORAM DOADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 2013 CONFORME TERMO DE DOAÇÃO Nº 10221/2013 E, TRATAM-SE DE VEÍCULOS FABRICADOS EM 2012, OS QUAIS JÁ TEM DEMANDADO REPAROS FREQUENTES DEVIDO AO DESGASTE NATURAL DE SUAS PEÇAS. COM ISSO TÊM DEIXADO OS PACIENTES DESASSISTIDOS, POIS DURANTE O PERÍODO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE TRANSPORTAR PARTE DOS PACIENTES. A AQUISIÇÃO DE UM NOVO VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO IRÁ FACILITAR O FUNCIONAMENTO, EXPANSÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DO CONE SUL DE RONDÔNIA, VISTO QUE HÁ UMA ESCASSEZ DE TRANSPORTE PÚBLICO, FATOR O QUAL, LIMITA O ACESSO, DEIXANDO-OS À MERCÊ DE TRANSPORTE PRIVADOS, TAIS COMO MOTORISTAS DE APLICATIVO, IMPACTANDO NEGATIVAMENTE OS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
102211			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
158000			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO			

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 032/22
Fls 07

PRAZO DE GARANTIA.
SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Veículo de Transporte Adaptado	1	268.667,00	268.667,00
Característica Física	**Especificação**		
OUTROS (ESPECIFICAR)	NÃO		

Especificação Técnica

Veículo com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 10 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) acompanhantes + 01 (um) motorista, com pintura na cor BRANCA sólida, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna mínima=1.650mm;Largura externa máxima=2.200mm;Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização:Dianteiro;4 cilindros; turbo com intercooler;Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc;Sistema de Alimentação=Injeção eletrônica;Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com protetor de cárter e câmbio.Tração: Dianteira ou Traseira 4x2.Sistema de freio:Com Sistema Anti-Bloqueio(A.B.S.) nas quatro rodas.Direção:Servo assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250Kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara desta capacidade para o usuário; O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo devem estar em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave; Painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 metros; Os comandos do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado; A superfície da mesa da plataforma deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R$)
	1	268.667,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R$)
1	268.667,00

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - Termo de Compromisso - Veículo de Transporte Adaptado.pdf

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 032/22
Fls 08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 21/09/2021 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 83
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.367, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 032/22
Fls 09

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	21013754000121003	268.667,00	0004	10302501885350001
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000121020	268.667,00	0004	10302501885350001
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13822397000121007	268.667,00	0004	10302501885350001
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18017671000121010	268.667,00	0004	10302501885350001
PA	ITAITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA	11291166000121001	268.667,00	0004	10302501885350001
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11308823000121016	268.667,00	0004	10302501885350001
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000121002	268.667,00	0004	10302501885350001
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000121002	268.667,00	0004	10302501885350001
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000121004	268.667,00	0004	10302501885350001
SE	LAGARTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11447284000121001	268.667,00	0004	10302501885350001
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	11243645000121005	268.667,00	0004	10302501885350001
TOTAL			11 PROPOSTAS	2.955.337,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 032/22
Fls 10

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTABILIDADE

MEMORANDO Nº 007/SEMUS/CONT/OR. Vilhena-RO, 04 de fevereiro de 2022.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

Vimos através do presente encaminhar o Processo de Alteração Orçamentária descrito abaixo:

Nº P.A.O.	VALOR	JUSTIFICATIVA
011/2022	R$ 224.358,00	Solicitamos abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atender a necessidade da rede especializada Melhor em Casa na aquisição dos matérias listados na proposta 21467.008000/1210-03 e Portaria de nº 2.029, de 18 de agosto de 2021 oriunda da emenda parlamentar da Deputada Federal Mariana Carvalho, indicação do Vereador Jhonathan Pagani. Saldo disponível na conta bancária 62083-3.
012/2022	R$268.667,00	Solicitamos abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atender a necessidade da rede especializada CER - centro de Especializado em Reabilitação na aquisição de 01 veículo unidade móvel, conforme especificado na proposta nº 21467.008000/1210-04 e Portaria de nº 2.367, de 16 de setembro de 2021 saldo disponível na conta bancária:62083-3.

Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme demonstrado no quadro abaixo:

NÚMERO C/C	SALDO EXISTENTE EM 31/12/2021	RESTOS A PAGAR	SALDO ULTILIZADO	SALDO DISPONÍVEL
62083-3	5.687.654,83	1.070.769,12	0,00	4.616.805,71

Atenciosamente,

Weslaine Cristina De Amorim
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 5.435/2021

Weslaine Cristina de Amorim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Celma Da Silva Lima
CONTADORA